



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026, Nº 62

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
09/04/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA Nº 7.574/PR/2026

Torna sem efeito a designação de juíza leiga para unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 7.569, de 27 de março de 2026, que "Designa juíza leiga para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que Débora Chaves Pereira, indicada para atuar como juíza leiga perante o 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Divinópolis, manifestou desinteresse em exercer a função;

CONSIDERANDO, o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0036236-16.2026.8.13.0223,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria da Presidência nº 7.569, de 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

REPUBLIÇÃO

PORTARIA Nº 7.573/PR/2026

Estabelece o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte para estudantes de estabelecimento de ensino superior que atuam na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que "Dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que os levantamentos efetuados pelos setores técnicos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG quanto aos aspectos orçamentário e de responsabilidade fiscal comprovam o cumprimento dos requisitos necessários ao reajuste da bolsa de estágio e do auxílio-transporte concedidos aos estudantes de estabelecimento de ensino superior que atuam na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0151421-29.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2026, o valor da bolsa mensal de estágio devida ao estudante de graduação que atua por 6 (seis) horas diárias na Secretaria do Tribunal de Justiça ou na Justiça de Primeira Instância no montante de R\$ 2.674,32 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2026, o valor da bolsa mensal de estágio devida ao estudante de pós-graduação que atua por 6 (seis) horas diárias na Secretaria do Tribunal de Justiça ou na Justiça de Primeira Instância no montante de R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Para fins de pagamento da bolsa mensal de estágio de graduação ou de pós-graduação, na hipótese de a unidade de lotação deferir horário diferenciado ao estudante, a bolsa será paga de forma proporcional à carga horária estabelecida no termo de compromisso.

Art. 4º Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2026, o valor mensal do auxílio-transporte devido ao estudante de graduação e de pós-graduação que atua na Secretaria do Tribunal de Justiça ou na Justiça de Primeira Instância, independentemente da carga horária prevista no termo de compromisso, no montante de R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Art. 5º Para fins de pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, serão observadas as datas de ingresso e de desligamento do bolsista, considerando-se sempre o mês com 30 (trinta) dias.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.518, de 25 de março de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 7 de abril de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS

09.04.2026

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219536-05.2025.8.13.0000

Processado: JMS Comércio e Equipamentos Ltda.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS – COPAP, Dr.a Marcela Maria Pereira Amaral Novais, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo – PAP em face da empresa JMS Comércio e Equipamentos Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 105/2024.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais
Relatora

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219583-76.2025.8.13.0000

Processado: Leandro Luiz Leal Silva